LEI Nº 4.130, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor e criar Ação na (LDO) e criar Categoria Econômica por anulação na (LOA), no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0033 – Preservar e Melhorar o Meio Ambiente"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar e criada Ação da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	-25.000,00
2.266	Consórcio Público Portal do Pinhão	25.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
15.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.266	Consórcio Público Portal do Pinhão	
3.3.71.70 – 0	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Credito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	

12.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	-25.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 03 / 09 / 2013 Edição: 0422 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 03 / 09 / 2013 Edição: 5868 PÁG: B2 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA